



JUNTA DE FREGUESIA DE ALVERCA DO RIBATEJO E SOBRALINHO

INFORMAÇÃO Nº 4/2020

AOS TRABALHADORES DA JUNTA DE FREGUESIA

CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE TRABALHO DURANTE A SITUAÇÃO DE CALAMIDADE EM CURSO, NA SEQUÊNCIA DA PANDEMIA DA DOENÇA COVID-19

Considerando a grave e dramática situação atual decorrente da proliferação mundial do vírus designado por novo Coronavírus SARS-CoV-2 e da propagação internacional da doença COVID-19, a qual foi classificada como Pandemia pela Organização Mundial de Saúde, no passado dia 11 de março.

Considerando que o Governo declarou a situação de calamidade, mediante a Resolução do Conselho de Ministros nº 33-A/2020, de 30 de abril e que a mesma contempla, nos termos do seu número 2 e em Anexo, o regime da situação de calamidade.

Considerando a Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-C/2020, de 30 de abril, a qual estabelece uma estratégia de levantamento de medidas de confinamento no âmbito do combate à Pandemia da doença COVID-19.

Considerando a necessidade imperiosa de promover um desconfinamento progressivo, gradual, prudente e cauteloso, que assegure o cumprimento de regras de distanciamento físico e social, de limpeza e de higiene como contributo fundamental para a contenção da propagação do Covid-19, a Junta da União de Freguesias de Alverca do Ribatejo e Sobralinho em reunião de Junta e nas competências atribuídas pela Lei 75/2013 de 12 de setembro, delibera:

- ✓ Manter o regime de teletrabalho, sempre que as funções em causa o permitam, até nova avaliação;
- ✓ Reabrir os serviços de atendimento ao público, na Sede da Junta de Freguesia, sita na Rua Dr. Miguel Bombarda nº 23 (Tel: 219 587 680 / E-mail: geral@jf-alvercasobralinho.pt) e na Delegação do Sobralinho, sita na Rua João Branco nº 7 - R/c Esq. (Tel 219 500 541 / E-mail: delegacao.sobralinho@jf-alvercasobralinho.pt), para atendimento por marcação prévia;

- ✓ O balcão de mobilidade reduzida sito no Largo César Alípio Ferreira, continuará a funcionar por marcação;
- ✓ Nos serviços da Junta a reabrir será adotado o regime de rotatividade, uma semana em teletrabalho/uma semana presencial, nos termos e moldes já definidos e articulados com os trabalhadores;
- ✓ Os trabalhadores deverão utilizar, obrigatoriamente, máscara individual de proteção ou viseiras (disponibilizadas pela Junta de Freguesia), nos seus locais de trabalho, salvo se o seu uso for impraticável, atenta a natureza das atividades exercidas, conforme o preceituado no artigo 13º-B, nºs 1 e 2, do Decreto-Lei nº 10-A/2020, de 13 de março, o qual estabelece medidas excecionais e temporárias relativas à situação epidemiológica do novo Coronavírus COVID-19, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 20/2020, de 1 de maio e na redação atual;
- ✓ Reforçar a segurança com disponibilização de luvas e gel desinfetante aos trabalhadores e fregueses;
- ✓ Implementação de circuitos de passagem e pontos de espera, no âmbito do atendimento. Apenas será admitida ao balcão de atendimento, uma pessoa de cada vez, com uso obrigatório de máscara;
- ✓ Os trabalhadores, Assistentes Operacionais, serão distribuídos em função das equipas e necessidades a acordar entre os próprios e o Encarregado Geral e efetuarão o seu trabalho em 3 horários distintos:
 - Horário 1 (Limpeza) - Entrada às 7h30, almoço das 12h00 às 13h00 e saída às 15h30. Só poderá permanecer no refeitório até às 12h50, para permitir a realização da higienização do mesmo).
 - Horário 2 (Varrição) - Entrada às 8h00, almoço das 12h00 às 13h00 e saída às 16h00. Só poderá permanecer no refeitório até às 12h50, para permitir a realização da higienização do mesmo).
 - Horário 3 (Jardinagem, Obras e Desmatção) - Entrada às 9h00, almoço das 13h00 às 14h00 e saída às 17h00.

Alverca do Ribatejo e Sobralinho, 8 de maio de 2020

O PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA DE ALVERCA DO RIBATEJO

